



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA USO HOSPITALAR**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar da melhor forma possível a aquisição dos enxovais para uso hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Potim ao longo de 12 (doze) meses, visando a garantia da segurança do paciente, prevenção de infecções hospitalares, reposição de estoque devido ao desgaste natural e melhoria da qualidade do atendimento;

2.2 A falta desses suprimentos compromete o funcionamento dos serviços e a adesão da população aos programas de saúde. Assim, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, garantindo que as ações não sofram interrupções.

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 As quantidades foram estimadas com base no calendário de atividades realizadas pela Secretaria de Saúde, na população atendida, na análise da frequência dos eventos e no público-alvo de cada tipo de atividade realizada.

3.1.1 A estimativa foi realizada considerando a UBS Dr. José Francisco de Almeida Mileo que realiza o atendimento à população em geral.

3.1.2 Quantidade atual de lençóis:

Atualmente, a Secretaria de Saúde com 130 lençóis em uso.

3.2 Estado atual dos lençóis:

Todos os lençóis estão apresentando manchas e desgaste acentuado devido ao uso contínuo e à exposição a produtos químicos utilizados nos processos de limpeza e





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

desinfecção. Ressalta-se ainda que, em diversas ocasiões, a empresa responsável pela lavagem do enxoval não consegue atender à demanda em tempo hábil, ocasionando escassez temporária e comprometendo a continuidade dos atendimentos e o cumprimento das normas sanitária.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	LENÇOL HOSPITALAR NA COR VERDE-CLARA, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSTO POR 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM CAMA HOSPITALAR DE MEDIDA PADRÃO 2,00M X 0,90M X 0,15M	UN	700
2	FRONHA HOSPITALAR NA COR VERDE-CLARA, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSTA POR 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NO TAMANHO DE 50 X 70CM	UN	700
3	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO AZUL ESCURO, NO TAMANHO 1,50M X 2,20M	UN	35
4	LENÇOL PARA MACA NA COR VERDE-CLARO, NO TAMANHO 2,20M DE ALTURA X 1M DE LARGURA	UN	150
5	TRAVESSEIRO ENCAPADO NAPA COM ZIPER, NA COR AZUL, NO TAMANHO 70 X 50CM	UN	20
6	CAPA PARA COLCHÃO DE CAMA HOSPITALAR, NA COR AZUL, COM ZIPER, NO TAMANHO DE 1,88 X 88 X 12 (D33)	UN	10

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1 Considerando o levantamento de mercado realizado e o quantitativo solicitado o valor do estimado para esta contratação é de aproximadamente **R\$ 56.060,78 (cinquenta e seis mil e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MÉDIA VALOR UNIT.	MEDIA VALOR TOTAL
1	LENÇOL HOSPITALAR NA COR VERDE-CLARA, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSTO POR 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM CAMA HOSPITALAR DE MEDIDA PADRÃO 2,00M X 0,90M X 0,15M	UN	700	R\$ 46,44	R\$ 32.508,00
2	FRONHA HOSPITALAR NA COR VERDE-CLARA, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSTA POR 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NO TAMANHO DE 50 X 70CM	UN	700	R\$ 19,296	R\$ 13.507,20
3	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO AZUL ESCURO, NO TAMANHO 1,50M X 2,20M	UN	35	R\$ 57,156	R\$ 2.000,46
4	LENÇOL PARA MACA NA COR VERDE-CLARO, NO TAMANHO 2,20M DE ALTURA X 1M DE LARGURA	UN	150	R\$ 42,376	R\$ 6.356,40
5	TRAVESSEIRO ENCAPADO NAPA COM ZIPER, NA COR AZUL, NO TAMANHO 50 X 70CM	UN	20	R\$ 50,354	R\$ 1.007,08
6	CAPA PARA COLCHÃO DE CAMA HOSPITALAR, NA COR AZUL, COM ZIPER, NO TAMANHO DE 1,88 X 88 X 12 (D33)	UN	10	R\$ 68,164	R\$ 681,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

		TOTAL	R\$ 56.060,78
--	--	--------------	----------------------

4.2 No entanto para a formalização do processo de dispensa e antes de sua publicação é necessário que seja realizada a conferência dos valores e a realização de orçamentos complementares caso necessário, para que o preço estimado esteja o mais próximo possível da realidade do mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1 A contratação se dará pelo **menor preço unitário**, conforme especificações técnicas, permitindo que mais de uma empresa seja contratada, desde que atenda a toda documentação solicitada na fase de habilitação.

5.2 Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

5.2.1 Destaca-se os Ramos de Atividade a seguir especificados:

1351-1/00 - Confecção de artigos de cama, mesa e banho;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

5.3 O limite de preços para aceitação da proposta será o valor de referência utilizado pela Administração, inclusive aos preços unitários.

5.3.1 A proposta deve ser apresentada pelos fornecedores contendo, valor unitário, valor e a marca de cada item ofertado;

5.4 Os produtos a serem adquiridos devem atender às regulamentações técnicas pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade no consumo. Destaca-se a necessidade de os produtos apresentarem obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Embalagens: Original contendo, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote de fabricação, nome e endereço, quantidade, cor e características;

I. Não serão aceitos os produtos em que a embalagem esteja com vazamento, fechamento imperfeito, com a presença de furos, cortes ou amassada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

b) Validade: Apresentar prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, observando-se que o(s) produto(s) somente serão recebidos até 60 (sessenta) dias após a data de fabricação;

c) Armazenamento: Apresentar condições adequadas de armazenamento e transporte, quando for o caso.

5.5 A empresa deverá comprovar, na fase de habilitação por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a capacidade de fornecimento do objeto pleiteado neste certame.

5.6 Para esta contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 A formalização da contratação ocorrerá por meio da dispensa eletrônica, e a mesma deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 DA MODALIDADE ESCOLHIDA

6.1 Dentre as alternativas analisadas, a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Essa modalidade garante o atendimento contínuo, possibilitando que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades, possibilita o cumprimento do calendário, evita o acúmulo excessivo de estoque, e o risco de vencimento dos produtos, preservando a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios fornecidos.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1 Será declarado vencedor a empresa que apresentar o **Menor preço por item**, durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital.

7.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1 A previsão de entrega, do objeto é considerada como sendo **IMEDIATA**, após recebimento da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após emissão da Nota de Empenho, para realizar a entrega dos itens. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.2 Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

8.1.3 O fornecedor deverá incluir na nota fiscal ou documento de cobrança a descrição dos equipamentos, valor unitário e valor total, número de pedido e empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

8.2 Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 - B, Bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

endereço previamente informado pela requisitante no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 16h30min.

8.2.1 Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrente do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

8.3 Os itens deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria demandante, mediante pedido e empenho enviados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, para o e-mail informado na proposta, portanto cabe à empresa manter seus dados atualizados;

8.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável pelo recebimento e conferência, o direito de não recebimento do mesmo, caso não se encontre em condições satisfatórias ou não atenda as especificações;

8.4.1 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acima descrito, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.3 Caso o produto entregue não corresponda às exigências, a empresa arcará com os custos de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação;

8.5 A Contratada deverá entregar o objeto de acordo com a legislação vigente, em especial a ABNT e NBR indicadas, quando for o caso, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 60 (sessenta) dias.

8.6 O transporte do objeto contratado, quando feito por transportadora, deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

8.6.1 Quando necessário o transporte de produtos em condições especiais, os mesmos deverão ser devidamente acondicionados, em caixas que evitem a entrada de luminosidade, dentre outros e quando for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

8.6.2 Deverá a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado e devem estar em língua portuguesa, quando for o caso. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens solicitados conforme as especificações descritas no edital, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido;

9.1.1 A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Secretaria solicitante. Em caso de substituição, a empresa deverá formalizar a solicitação com as devidas justificativas, para que seja encaminhado para análise e aprovação.

9.2 A empresa é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos no Edital e garantir o fornecimento dos produtos durante o período de vigência do contrato, sempre que for solicitado, por meio de Pedido e empenho formalmente enviados pelo setor de compras e licitações;

9.3 As despesas decorrentes de frete, transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional ao contratante, além daqueles apresentados na proposta de preços.

9.4 Realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.

9.5 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

9.6 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar os produtos conforme a necessidade, respeitando as regras da Dispensa Eletrônica, e prestar a(s) CONTRATADA(S) todas as informações necessárias para a fornecimento dos produtos conforme solicitado;

10.2 Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

10.3 Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

10.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável após conferência fiscal e liquidação, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos itens que deveram ser entregues acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) e toda a documentação pertinente inclusive a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.

11.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

11.3 Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

11.4 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

11.5 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

11.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do Município, vigente e futuro, suplementado se necessário for.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considerando a necessidade da aquisição dos produtos supracitados para uso contínuo, verifica-se que a melhor opção é a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, conforme previsto na **LEI 14.133/21 – ART. 75, INCISO II, visando à economicidade, a eficiência e a otimização dos recursos**, de forma planejada e eficiente. O planejamento correto dessas aquisições, evitará o desperdício de recursos e garantirá a disponibilidade dos produtos quando necessário.

Potim, 06 de abril de 2026.

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
Secretária Municipal de Saúde

